

DECRETO Nº 431/2024

CERTIDÃO

Certifico que uma via deste Decreto foi afixada no Placar da Prefeitura Municipal, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 14/10/2024



Flaviana Bernardes de Melo
Secretária Municipal de Administração

FLAVIANA BERNARDES DE MELO
SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO
FONE: (64) 98405-1712

Declara a Situação de Emergência no âmbito do Município de Três Ranchos-GO, devido ao desastre decorrente do vendaval que ocorreu no dia 12 de outubro de 2024 (1.3.2.1.5 – COBRADE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS-GO, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril 2012, e

CONSIDERANDO que município foi impactado por chuvas, granizo, vendavais e fortes rajadas de ventos no dia 12 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo aparato disponível para amenizar os efeitos dos desastres, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO que em consequência deste desastre, resultaram danos ambientais e materiais, bem como prejuízos econômicos e sociais relatados pela defesa civil do município;

CONSIDERANDO que essa ocorrência adversa resultou em danos materiais significativos que afetaram a integridade de diversas estruturas prediais, e que as áreas mais afetadas englobam prédios públicos, os quais inclusive tiveram suas utilizações comprometidas;

CONSIDERANDO as informações contidas no relatório elaborado pelo Departamento de Engenharia do município, o qual destaca de forma inequívoca a urgência e a necessidade premente de intervenções imediatas nos prédios públicos, especialmente o ginásio municipal "Miguel Pereira Coutinho", a escola municipal "Santa Rita de Cassia", o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e ainda estrutura móvel do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS);

CONSIDERANDO a necessidade de solução para os danos causados, e que os prejuízos resultantes dessa situação são de magnitude significativa e demandam ações emergenciais para mitigar os impactos negativos que afetam as atividades dos órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente declarada a Situação de Emergência no âmbito do Município de Três Ranchos, nível II (médio), em virtude do desastre decorrente do vendaval classificado e codificado como 1.3.2.1.5 - COBRADE, consoante disciplina o Decreto Federal nº 10.593/2020 e Portarias MDR nº 260/2022 e nº 3.646/2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sob a efetiva supervisão da Secretaria Municipal de Obras, como medida necessária que permita a atuação conjunta e coordenada desses órgãos nas ações voltadas para a mitigação dos danos ocasionados pelos eventos meteorológicos, com o propósito principal de efetuar a reabilitação e reconstrução das estruturas que foram severamente afetadas e danificadas.

Art. 3º Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens estritamente necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas com o desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 4º Para efetuar as atividades relacionadas no artigo anterior, a Administração poderá tomar as medidas necessárias para viabilizar a execução direta dos serviços e obras. Isso inclui, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a possibilidade de contratação de servidores temporários, mediante aprovação de lei específica, garantindo a capacidade de realizar todas as intervenções necessárias para a reabilitação e reconstrução das estruturas danificadas com maior agilidade e eficiência.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com a possibilidade de ser prorrogado por igual período.

Três Ranchos, Goiás, aos 14 de outubro de 2024.


HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL